

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - CCR S.A. de 22/04/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim de voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária:</p> <p>(i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim de voto.</p> <p>O boletim de voto deverá ser impresso e preenchido manualmente, com letra de forma legível, e indicar o endereço eletrônico no qual o acionista deseja receber eventuais comunicações a ele relacionadas.</p> <p>A Companhia reforça que o acionista não poderá concomitantemente manifestar votos (i) favoráveis a qualquer dos itens referentes à eleição majoritária ou por voto múltiplo do Conselho de Administração (itens 6, 7 ou 8) e, ao mesmo tempo, (ii) favoráveis ao requerimento de eleição em separado para o Conselho de Administração (item 9), sob pena de invalidação dos votos proferidos com relação a tais itens.</p> <p>Por fim, a Companhia esclarece que a “Proposta da Administração”, por vezes referida neste boletim de voto, e que contém os documentos previstos nos artigos 9, 10 e 12 da Instrução CVM 481/09, no artigo 25, §1º, inciso IV da Instrução CVM nº 480/09, bem como descrição detalhada e demais documentos pertinentes às matérias objeto deste boletim, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (<a href="http://www.ri.ccr.com.br/">http://www.ri.ccr.com.br/</a>) e nos endereços eletrônicos da B3 (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>) e da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.</p> <p>1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio direto à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos, sendo dispensados reconhecimento de firma, notariação e consularização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Boletim de voto a distância, observadas as orientações de preenchimento descritas acima;</li> <li>• Extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central;</li> <li>• Cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Pessoas físicas: documento de identidade e CPF do acionista e, em caso de procurador, instrumento de mandato.</li> <li>(b) Pessoas jurídicas: instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia, bem como documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), e, em caso de procurador, documento de identidade e CPF do(s) procurador(es) e instrumento de mandato.</li> <li>(c) Fundos de investimento: regulamento do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is)</li> </ul> </li> </ul>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CCR S.A. de 22/04/2019**

presente(s) à assembleia e documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) e, caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos listados no item "Pessoas jurídicas".

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 7 dias antes da data de realização da assembleia, ou seja, até 15 de abril de 2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a data serão desconsiderados.

Nos termos do artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, sendo certo que eventual retificação ou reenvio do boletim deverá ser feita até 7 dias antes da data de realização da assembleia, ou seja, até 15 de abril de 2018 (inclusive).

**2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviço**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

**3. Informações Adicionais**

Por fim, independentemente da opção de envio escolhida pelo acionista (seja diretamente à Companhia ou por meio de prestador de serviços), conforme esclarecido na Proposta da Administração, caso o acionista opte por preencher o item de deliberação referentes à votação em separado para o Conselho de Administração (item 9), deverá encaminhar à Companhia, através do endereço eletrônico [votoadistancia@grupoccr.com.br](mailto:votoadistancia@grupoccr.com.br), o comprovante da titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGO, emitido pela entidade competente não antes de 18 de abril de 2019, sendo certo que tal comprovação somente será considerada válida se recebida no e-mail acima informado até às 12:00 horas do dia 22 de abril de 2019.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Companhia deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores, encaminhar o boletim de voto a distância:

(i) à Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B – 5º andar, São Paulo, SP – CEP 04551-065, aos cuidados do Departamento Jurídico; ou

(ii) pelo email [votoadistancia@grupoccr.com.br](mailto:votoadistancia@grupoccr.com.br).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores  
CNPJ 61.194.353/0001-64  
Rua Ururá, 111, Prédio B, Térreo, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03084-010  
[escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br](mailto:escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br)  
+ 55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
Gercina S. Bueno

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme Proposta da Administração.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CCR S.A. de 22/04/2019**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia no valor de R\$ 2.305.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e cinco milhões de reais), com prazo de duração de 1 (um) ano, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Fixar o número de assentos do Conselho de Administração da Companhia em 12 (doze) membros efetivos e 9 (nove) membros suplentes, ressaltando-se que, dos membros efetivos, 3 (três) serão conselheiros independentes, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A.? [Caso opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo.]

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 12**

6. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna (Presidente) / Eduarda Penido Dalla Vecchia (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior (Efetivo) / Nelson Tambelini Júnior (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Ricardo Coutinho de Sena (Vice-Presidente) / José Henrique Braga Polido Lopes (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Fernando Luiz Aguiar Filho (Efetivo) / Leonardo de Almeida Massa (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Paulo Roberto Reckziegel Guedes (Efetivo) / Tarcísio Augusto Carneiro (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Henrique Sutton de Sousa Neves (Efetivo) / Rosa Evangelina Penido Dalla Vecchia (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CCR S.A. de 22/04/2019**

Renato Torres de Faria (Efetivo) / Paulo Márcio de Oliveira Monteiro (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Luis Claudio Rapparini Soares (Efetivo) / Eduardo Penido Sant'Anna (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Flavio Mendes Aidar (Efetivo) / Lívio Hagime Kuze (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Eduardo Bunker Gentil (Independente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Luiz Alberto Colonna Rosman (Independente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Leonardo Porciuncula Gomes Pereira (Independente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna (Presidente) / Eduarda Penido Dalla Vecchia (Suplente)  %

Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior (Efetivo) / Nelson Tambelini Júnior (Suplente)  %

Ricardo Coutinho de Sena (Vice-Presidente) / José Henrique Braga Polido Lopes (Suplente)  %

Fernando Luiz Aguiar Filho (Efetivo) / Leonardo de Almeida Massa (Suplente)  %

Paulo Roberto Reckziegel Guedes (Efetivo) / Tarcísio Augusto Carneiro (Suplente)  %

Henrique Sutton de Sousa Neves (Efetivo) / Rosa Evangelina Penido Dalla Vecchia (Suplente)  %

Renato Torres de Faria (Efetivo) / Paulo Márcio de Oliveira Monteiro (Suplente)  %

Luis Claudio Rapparini Soares (Efetivo) / Eduardo Penido Sant'Anna (Suplente)  %

Flavio Mendes Aidar (Efetivo) / Lívio Hagime Kuze (Suplente)  %

Eduardo Bunker Gentil (Independente)  %

Luiz Alberto Colonna Rosman (Independente)  %

Leonardo Porciuncula Gomes Pereira (Independente)  %

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CCR S.A. de 22/04/2019**

**Questão Simples**

9. Caso tenha deixado os campos referentes à eleição majoritária e por voto múltiplo do Conselho de Administração em branco (itens 6, 7 e 8) e seja titular ininterruptamente de ações ordinárias com as quais vota durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, informar se deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, § 4º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 1976? [Caso opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do Conselho de Administração.]

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

10. Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração (Sra. ANA M M PENIDO SANT'ANNA como Presidente e Sr. RICARDO COUTINHO DE SENA como Vice-Presidente).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

11. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A.?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3**

12. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

PIEIDADE MOTA DA FONSECA (EFETIVO) / ERALDO SOARES PEÇANHA (SUPLENTE)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

ADALGISO FRAGOSO DE FARIA (EFETIVO) / MARCELO DE ANDRADE (SUPLENTE)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

FERNANDO SANTOS SALLES (EFETIVO) / MARINA ROSENTHAL ROCHA (SUPLENTE)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

14. Deliberar sobre a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, prevista no §3º do artigo 162 da Lei das S.A., correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média de Diretor da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), de acordo com a Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

15. Deliberar sobre a remuneração anual e global para os administradores no exercício social de 2019, no valor de até R\$ 64.747.000,00 (sessenta e quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil reais), no caso de cumprimento integral das metas fixadas (100% - cem por cento), podendo chegar até a R\$ 81.378.000,00 (oitenta e um milhões e trezentos e setenta e oito mil reais), no caso de superação de 200% (duzentos por cento) das referidas metas, incluindo salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e contribuição para seguridade social, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza,

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CCR S.A. de 22/04/2019**

conforme artigo 152 da Lei das S.A., de acordo com a Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_